



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP. 63.490-000 — JAGUARIBARA — CEARÁ

Lei nº 377/96

de 11 de Maio de 1996

Autoriza a receber recursos do Departamento Nacional de Obras Contra Sêcas (DNOCS) proveniente de Indenizações.

Câmara Municipal de Jaguaribara

PROTÓCOLO Nº. 026

Em 21 / 05 / 1996

*M. Almeida*

ASSONTE PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, faço sa

ber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Departamento Nacional de Obras Contra Sêcas (DNOCS), as importâncias abaixo descritas, pertinentes aos prédios públicos de propriedade desta Prefeitura, a serem indenizados pelo Departamento supra citado, localizados na futura Bacia Hidráulica do Açude Castanhão, neste município constante no Edital de Convocação nº 01/96 de 29 de Fevereiro de 1996, a seguir enumerados.

	<u>BENS</u>	<u>TERRA</u>	<u>BENFEITORIAS</u>
01 . Grupo Escolar Dr.Edilson Távora		4,52	9.307,46
02 . Grupo Escolar Apolonio M.de Melo		7,25	9.478,22
03. Escola Municipal Raimundo Freire Brito		6,38	6.082,45
04 . Escola Municipal Gonçalo Saldanha Granja		20,68	13.638,77
05 . Escola Municipal Fcº de Assis Bezerra		12,80	6.349,85
06 . Escola 1º Grau Manoel Domingos de Freitas		12,74	7.466,44



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP. 63.490-000 — JAGUARIBARA — CEARÁ

07 . B.C.87 P.M.J (Grupo Escolar		
José Holanda Cunha	4,29	16.927,36
08 . Prefeitura Municipal de Jagua		
ribara (Matadouro)	<u>72,16</u>	<u>17.981,82</u>
SUB-TOTAL R\$	140,82	87.232,37
TOTAL R\$	87.232,37	

Art. 2º - Os recursos referentes ao pagamento da terra dos referidos prédios, citados no artigo anterior no valôr de R\$140,82(Cento quarenta reais oitenta e dois centavos), serão recebidos após regularização dos mesmos.

Art. 3º - Todos os valores apresentados no artigo 1º deste Projeto de Lei, serão reajustados em 3,45%( Três virgula quarenta e cinco por cento), de acordo com os índices de reajustes da tabela do D.N.O.C.S, podendo ainda sofrer novos reajustes.

Art. 4º - Será destinado o valôr correspondente a R\$17.981,82(Dezessete mil novecentos oitenta e um reais oitenta e dois centavos), a compra de uma Ambulância.

Art. 5º - Será garantido um valôr para a aquisição de um veículo para a frota municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 11 de Maio de 1996.

  
Antonio Pinheiro Granja

PREFEITO MUNICIPAL